



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA AS FEIRAS ESPECIAIS DE PRIMAVERA E CRIANÇA 2023

EDITAL Nº 07/2023 - IMT

Processo Administrativo nº 01-163543/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 08, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de 12 de julho de 2023, comunica por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 12.846/2013, Lei Estadual nº 19.857/2019, Decreto Federal nº 11.129/2022, Decretos Municipais nº 610/2019, nº 112/2010, nº 1671/2019 e nº 1875/2022 alterado conforme Decreto Municipal nº 542/2023, que está aberto o Procedimento de Credenciamento para expositores de produtos artesanais e entidades assistenciais interessadas em obter a Licença de Funcionamento para participação nas **Feiras Especiais de Primavera e Criança** a serem realizadas na Praça Osório e Santos Andrade, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1.2 O presente Chamamento Público para credenciamento está dividido em 2 (dois) lotes, especificados no item 2 deste edital e destina-se a seleção de interessados em participar da **Feira Especial de Primavera e Criança** na Praça Osório (Lote 1) e na Praça Santos Andrade (Lote 2).

1.3 A Feira Especial de Primavera e Criança 2023 tem por finalidade levar a população produtos alusivos ao Primavera e Criança e divulgar hábitos e costumes curitibanos através da culinária típica das etnias formadoras da cidade e do Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de credenciamento para seleção de expositores de produtos artesanais alusivos à Primavera e Criança, temas turísticos, culinária local, gastronomia, apicultura, entidades assistenciais e de programas/projetos do Município de Curitiba para obtenção da Licença de Funcionamento que permite a participação e comercialização nas Feiras Especiais de Primavera e Criança,



dividida em 02 (dois) lotes, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos, à disposição no portal <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>, sendo que o credenciamento também será realizado exclusivamente via online pelo mesmo endereço eletrônico, e ocorrerá entre das **00h do dia 22 de agosto, até às 23:59h, do dia 24 de agosto de 2023.**

para:

2.1.1 LOTE 1 credenciamento para a Feira Especial de Primavera e Criança na Praça Osório;

2.1.2 LOTE 2 credenciamento para a Feira Especial de Primavera e Criança na Praça Santos Andrade;

2.2 A Feira Especial de Primavera e Criança, na Praça Osório, acontecerá **no período de 22 de setembro a 14 de outubro de 2023**, e funcionará de segunda a sábado das 10h às 21h e aos domingos das 14:00h às 20:00h. (Lote 1)

2.3 A Feira Especial de Primavera e Criança, na Santos Andrade, acontecerá **no período de 22 de setembro a 14 de outubro de 2023**, e funcionará de segunda a sábado das 10h às 20h e aos domingos das 12:00h às 18:30h. (Lote 2)

2.4 LOTE 1 Para a Feira Especial de Primavera e Criança a ser realizada na **Praça Osório**, serão montadas até 61 (sessenta e uma) barracas, respeitando a disposição já definida em projeto, sendo assim distribuídas: 40 (quarenta) barracas destinadas ao Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e até 21 (vinte e uma) barracas destinadas a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN para participação de permissionários que preencham as condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº 001/2021/SMSAN, assim como do Protocolo para exposição à venda de alimentos em praças públicas (**Anexo V**) da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Operação Agroalimentar, incumbido ao Departamento citado o envio da lista de feirante habilitados. Serão distribuídos da seguinte forma:

Praça Osório				
Barraca	Secretaria	Tipo	Vagas	Min. Vagas
1	IMT	Tema feira – Flores	2	1
2	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
3	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
4	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4



5	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
6	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
7	IMT	Projeto Turismo	4	3
8	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
9	IMT	Instituto Municipal de Turismo	*	*
10	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
11	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
12	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
13	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
14	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
15	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
16	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
17	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
18	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
19	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
20	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
21	IMT	Projeto Oficina	4	3
22	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
23	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
24	IMT	Entidades assistenciais e Projetos do Município - Artesanato alusivo a Primavera e Criança	*	*
25	IMT	Entidades assistenciais e Projetos do Município - Artesanato alusivo a Primavera e Criança	*	*
26	IMT	Entidades assistenciais e Projetos do Município - Artesanato alusivo a Primavera e Criança	*	*
27	IMT	Entidades assistenciais e Projetos do Município - Artesanato alusivo a Primavera e Criança	*	*
28	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
29	IMT	Tema feira - Flores	2	1
30	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
31	IMT	Artesanato culinário alusivo ao Primavera e Criança	5	4
32	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
33	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
34	IMT	Artesanato culinário alusivo ao Primavera e Criança	5	4
35	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
36	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
37	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
38	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
39	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
40	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
41	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
42	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
43	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
44	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
45	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1



46	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
47	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
48	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
49	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
50	IMT	Artesanato culinário alusivo ao Primavera e Criança	5	4
51	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
52	IMT	Projeto Oficina	4	3
53	IMT	Artesanato culinário alusivo ao Primavera e Criança	5	4
54	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
55	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
56	IMT	Artesanato alusivo ao Primavera e Criança	5	4
57	IMT	Tema feira - Criança	2	1
58	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
59	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
60	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
61	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1

Legenda: * vagas destinadas a critério do programa.

2.4.1 Os links de acesso ao Edital da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são os seguintes:

<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2021/00312742.pdf>

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos-2021/3188>

2.4.2 Caso as barracas de artesanato culinário, apicultores e projetos do Município não sejam ocupadas com no mínimo de expositores, as mesmas poderão ser redirecionadas para o artesanato, a critério do Instituto Municipal de Turismo;

2.4.3 As barracas destinadas as entidades assistenciais e projetos do Município serão sorteadas no dia 18 de setembro de 2023, o resultado será divulgado no site.

2.5 **LOTE 2** Para a Feira Especial de Primavera e Criança a ser realiza na **Praça Santos Andrade** serão montadas até **13** (treze) barracas, respeitando a disposição já definida em projeto, serão distribuídas da seguinte forma:

Praça Santos Andrade				
Barraca	Secretaria	Tipo	Máx. Vagas	Min. Vagas
1	IMT	Gastronômicos – comidas prontas para consumo	1	1
2	IMT	Artesanato alusivo a Primavera e Criança	4	3
3	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
4	IMT	Artesanato alusivo a Primavera e Criança	4	3



5	IMT	Artesanato alusivo a Primavera e Criança	4	3
6	IMT	Artesanato alusivo a Primavera e Criança	4	3
7	IMT	Artesanato alusivo a Primavera e Criança	4	3
8	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
9	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
10	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
11	IMT	Entidades assistenciais - Artesanato alusivo a Primavera e Criança	4	3
12	IMT	Tema feira - Flores	2	1
13	IMT	Artesanato culinário alusivo ao Primavera e Criança	4	3

2.6.1 Caso a barraca de entidades assistenciais, culinário ou temáticas não sejam ocupadas, as mesmas poderão ser redirecionadas para artesanato, a critério do Instituto Municipal de Turismo.

2.6.2 No caso de os lotes não atingirem o número mínimo de 24 (vinte e quatro) artesanato, 5 (cinco) gastronomia, 3 (três) artesanato culinário, poderá o mesmo ser cancelado.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento será válido **no ano vigente** da sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM), podendo ser prorrogado nos termos dos parágrafos 1.º e 2.º do Art. 135 do Decreto Municipal nº. 610/2019, para o credenciamento de interessados, mediante justificativa da Autoridade Competente, se mantidas todas razões da inexigibilidade de licitação e os demais requisitos para credenciamento previstos na referida norma, bem como no presente edital e legislações correlatas.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de interessados para obter a licença de funcionamento do Município de Curitiba, pelo Instituto Municipal de Turismo – IMT, por meio da formalização de Decreto Municipal nº 112/2010 e Autorização Temporária de Espaço em Logradouro Público para pessoa física e jurídica.

5 – DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 A caracterização da hipótese de chamamento público ocorre de acordo com o Decreto Municipal n.º 610/2019, art. 126, inciso I, que dispõe sobre os procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, acordos e outros ajustes, para órgãos e



entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, em seu art. 80, caput e parágrafo único, e art. 126 que estabelece que:

Art. 80. Na hipótese de o projeto ser formulado por órgão ou entidade do Município e houver mais de uma instituição similar para o seu desenvolvimento, será obrigatória a realização de chamamento público visando à garantia do direito constitucional de isonomia.

Parágrafo único. Somente será dispensada a exigência do chamamento público quando houver declaração expressa da autoridade competente de que somente uma organização poderá desenvolver o objeto do ajuste, com base em justificativa técnica.

Art. 126. *Serão observadas as seguintes possibilidades para a caracterização das hipóteses de chamamento público:*

I - quando se caracterizar a inviabilidade de competição e, por consequência, da realização de certame licitatório, por impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de aferição da condição mais vantajosa para a Administração Pública;

6. DO VALOR A SER RECOLHIDO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO CONFORME TABELA ESTABELECIDADA EM DECRETO MUNICIPAL

6.1 O valor fixado para utilização do espaço público por barraca deverá ser recolhido pelos cadastrados que obtiverem seus produtos artesanais classificados, como condição de participação na Feira Especial de Primavera e Criança, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 1875/2022 alterado conforme Decreto Municipal nº 542/2023, conforme segue:

6.2 DOS LOTES:

6.2.1 LOTE 1: Feira Especial de Primavera e Criança - Praça Osório

- a)** O valor fixado para utilização do espaço público por barraca é de R\$ 1.326,85 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos);
- b)** As barracas destinadas a artesanato, turismo e culinária serão divididas em 05 (cinco) vagas e cada expositor pagará o valor de R\$ 265,37 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos);
- c)** As barracas destinadas às entidades assistenciais artesanais e programas/projetos do Município de Curitiba que tem por objetivo a comercialização de artesanato estarão isentas de pagamento pela utilização do espaço;



d) O valor total estimado para arrecadação é de **R\$ 74.303,60** (setenta e quatro mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

6.2.2 LOTE 2: Feira Especial de Primavera e Criança - Praça Santos Andrade

a) O valor fixado para utilização do espaço público por barraca é de R\$ 991,52 (novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos);

b) As barracas destinadas a artesanato e culinária serão divididas em 04 (quatro) vagas e cada expositor pagará o valor de R\$ 247,88 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

c) As barracas destinadas às entidades assistenciais artesanais e programas/projetos do Município de Curitiba que tem por objetivo a comercialização de artesanato estarão isentas de pagamento pela utilização do espaço.

d) O valor total estimado para arrecadação é de **R\$ 11.898,24** (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

6.3 Em todos os casos os valores serão arrecadados aos cofres do Município através de PIX ou de depósito bancário em favor do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo – (chave) CNPJ nº 07.505.809/0001-14.

6.3.1 O pagamento previsto no item anterior, deverá ser pontual e efetuado conforme segue: Banco do Brasil (001) – Agência nº 3793-1 – Conta Corrente nº 5941-2.

6.4 Os credenciados classificados com artesanato para participar da Feira (LOTE 1 e LOTE 2) deverão efetuar o recolhimento do valor para participação **preferencialmente por PIX** ou de depósito bancário, sob pena de desclassificação, conforme segue:

6.4.1 Feiras Especiais de Primavera e Criança – **até o dia 11 de setembro de 2023.**

6.5 Será considerada desistência do expositor classificado quando não realizar o pagamento pela utilização do espaço na data determinada no item 6.4.1.

6.6 Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

6.7 Para gastronomia não será permitida a participação de forma compartilhada, ou seja, divisão de barracas.

6.8 Para artesanato culinário será permitida a participação de forma compartilhada por até 05 (cinco) expositores.

6.8.1 Quanto ao não preenchimento de todas as vagas, a utilização de cada barraca será de no mínimo por 04 (quatro) expositores para praça Osório e 03 (três) expositores para praça Santos Andrade;



6.8.2 Caso as barracas de artesanato culinário não sejam ocupadas com no mínimo 04 (quatro) expositores, as mesmas poderão ser redirecionadas para artesanato, a critério do Instituto Municipal de Turismo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

a) Pessoas físicas residentes em Curitiba e Região Metropolitana que cumpram as exigências deste Edital;

b) Pessoa jurídica com sede em Curitiba e Região Metropolitana que cumpram as exigências deste Edital e se enquadre no Decreto Municipal nº 112/2010, art. 18 §3º:

§3.º Não será permitida a disponibilização de espaços de comercialização para proprietários de empresas que tenham faturamento maior que R\$60.000,00 (sessenta mil reais)/ano.

c) Entidades assistenciais cadastradas junto à FAS e deverão comercializar exclusivamente artesanato temático;

d) Para gastronomia não será permitido compartilhar a Licença Sanitária entre os participantes inscritos.

7.2 Não poderão se inscrever:

a) Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba;

b) Menores de 18 anos;

c) Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente a mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado;

d) Permissionários inscritos e participantes pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não poderão se inscrever pelo Instituto Municipal do Turismo – Curitiba Turismo;

e) Fica vedada a participação neste procedimento de Chamamento Público, dos artesãos que possuem Licença de Funcionamento, que figurem como membros e compõem a Comissão de Avaliação e Vistoria para análise e classificação dos produtos designados pela Portaria nº 14/2022.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento será realizado exclusivamente via online pelo endereço <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>.



8.2 O credenciamento online poderá ser feito das 00h do dia 22 de agosto, até às 23:59h, do dia 24 de agosto de 2023.

8.3 Os interessados poderão se credenciar em até 02 (duas) categorias, sendo artesanato temático e presentes.

8.4 Ao inscrever-se no endereço eletrônico, o candidato pessoa jurídica deverá se inscrever através dos dados do proprietário da empresa, bem como as entidades sociais devem se cadastrar com os dados do presidente da entidade.

8.5 Ao inscrever-se, o interessado declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

8.6 Os produtos com temas turísticos deverão vir acompanhados de informações acerca da tradição, cultura, formação étnica e turística, características da cidade de Curitiba ou do Estado do Paraná.

8.7 Para a comercialização de artesanato gastronômico (gêneros alimentícios), os interessados deverão apresentar a Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, sendo está de **caráter eliminatório**.

8.8 Apresentação de laudo químico para a comercialização de produtos cosméticos (sabonetes, essências, cremes hidratantes, etc.), para os classificados.

8.9 A ausência das informações ou comprovantes impossibilitará a formalização do credenciamento.

8.10 Fica vedada a atividade de comercio ambulante no espaço compreendido pelas Feira Especial de Primavera e Criança na Praça Osório, conforme legislação vigente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.1 Para o credenciamento online, o interessado (pessoa física) deverá anexar o arquivo de:

a) Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto (obrigatório);

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de residência e do local de produção (quando diferentes) de Curitiba ou Região Metropolitana, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital (obrigatório);



d) certidão de regularidade de tributos municipais do Município de Curitiba, (somente serão aceitas negativadas ou positivas com efeitos de negativas), importante NÃO serão aceitos protocolos de qualquer outra natureza (obrigatório);

e) para o credenciamento na categoria de artesanato, para as Feiras Especial da Primavera e Criança, deverão ser apresentados artesanatos alusivos ao tema da Feira ou presentes, sendo incluídas de 03 (três) a 05 (cinco) fotografias legíveis dos produtos artesanais de cada categoria, (no formato JPEG e PNG com o tamanho de no máximo 5MB), podendo participar de até 02 (duas) categorias de produtos, conforme previsto no item 8.3.

f) Para artesanato culinário no mínimo 03 (três) a 05 (cinco) fotografias legíveis dos produtos culinários (no formato JPEG e PNG com o tamanho de no máximo 5MB) não embalados, sendo uma no mínimo embalado e com etiqueta legível com a denominação de venda do produto, lista de ingredientes (em ordem decrescente de utilização), conteúdo ou peso líquido, identificação de origem (endereço completo do fabricante, com telefone), data de fabricação, data de validade, forma de conservação, se contém ou não contém glúten (Lei Federal nº 10674/03).

g) No caso de o lote exigir comprovação de autoria, incluir no mínimo 1 (um) vídeo no formato MP4 - até 256MB.

h) para o credenciamento na categoria de artesanato gastronômico (gêneros alimentícios) os candidatos deverão apresentar cópia da Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba.

i) para o credenciamento na categoria de artesanato culinário e gastronômico deverá apresentar cópia do Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos do candidato, realizado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do edital.

9.2 Para o credenciamento online, o interessado (pessoa jurídica) deverá anexar o arquivo de:

a) Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do proprietário (obrigatório);

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do proprietário;

c) comprovante de residência do proprietário e do local de produção/endereço empresarial (quando diferentes) de Curitiba ou Região Metropolitana, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital (obrigatório);



d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos) – obrigatório, importante NÃO serão aceitos protocolos de qualquer outra natureza (obrigatório);

e) para o credenciamento na categoria de artesanato, para as Feiras Especial da Primavera e Criança, deverão ser apresentados artesanatos alusivos ao tema da Feira, sendo incluídas de **03 (três) a 05 (cinco) fotografias legíveis dos produtos artesanais de cada categoria,** (no formato JPEG e PNG com o tamanho de no máximo 5MB), podendo participar de até 02 (duas) categorias de produtos, conforme previsto no item **8.3.**

f) Para artesanato culinário no mínimo **03 (três) a 05 (cinco) fotografias legíveis dos produtos culinários** (no formato JPEG e PNG com o tamanho de no máximo 5MB) não embalados, sendo uma no mínimo embalado e com etiqueta legível com a denominação de venda do produto, lista de ingredientes (em ordem decrescente de utilização), conteúdo ou peso líquido, identificação de origem (endereço completo do fabricante, com telefone), data de fabricação, data de validade, forma de conservação, se contém ou não contém glúten (Lei Federal nº 10674/03).

g) No caso de o lote exigir comprovação de autoria, incluir no mínimo **1 (um) vídeo no formato MP4 - até 256MB.**

h) para o credenciamento na categoria de artesanato gastronômico (gêneros alimentícios) os candidatos deverão apresentar cópia da Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba.

i) para o credenciamento na categoria de artesanato culinário e gastronômico deverá apresentar cópia do Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos do candidato, realizado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do edital.

9.2.1 Os documentos que devem ser entregues pessoalmente em envelope identificado, ou via e-mail com o nome da empresa no assunto para **artesanato@curitiba.pr.gov.br** com o restante da documentação:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;
- b)** Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d)** Certificado de Regularidade Trabalhista;



e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.

9.3 Para o credenciamento, a entidade assistencial deverá apresentar online os documentos possíveis de serem anexados, e entregar **pessoalmente** em envelope identificado, ou via e-mail com o nome da instituição no assunto para artesanato@curitiba.pr.gov.br com o restante da documentação:

- a) cópia do estatuto da entidade;
- b) cópia da ata de eleição da diretoria, em vigência;
- c) cópia da cédula de identidade e CPF do presidente da entidade ou representante legal;
- d) comprovante de endereço de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, atualizado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital, em nome da entidade;
- e) cópia do CNPJ;
- f) cópia da Declaração de Utilidade Pública da entidade;
- g) certidão de regularidade de tributos municipais do Município de Curitiba;
- h) cópia do Relatório de Atividades de 2022, relacionadas ao artesanato produzido pelos cadastrados na Entidade, com a devida comprovação, contendo o número de pessoas atendidas;
- i) documento de cadastro junto à Fundação de Ação Social.
- j) Lista de nomes dos participantes que irão representar o projeto e seus produtos.

9.4. Para participação nas barracas destinadas a Vitrine Social, Comunidade Escola, Empório Metropolitano e ADETUR cada projeto ou associação deverá apresentar a lista de produtores e seus respectivos produtos, e ainda declaração do responsável do projeto de que só estão expondo produtos pessoas legalmente associadas, sem vínculo com a administração pública.

10 DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 A avaliação e seleção dos produtos artesanais será feita por comissão técnica de análise, através de Ficha de Avaliação online, obedecendo os seguintes critérios:



10.1.1 ARTESANATO

- | | |
|---|---|
| a) Execução (características artesanais, técnica) | (nota de 1 a 5)*(peso 2)=resultado artesanal |
| b) Acabamento | (nota de 1 a 5)*(peso 1)=resultado acabamento |
| c) Criatividade, Originalidade e Inovação | (nota de 1 a 5)*(peso 3)=resultado criatividade |
| d) Estética (cores, composição, estilo) | (nota de 1 a 5)*(peso 2)=resultado estética |
| e) Tema | (nota de 1 a 5)*(peso 5)=resultado tema |

RESULTADO FINAL=SOMATÓRIO DOS RESULTADOS / SOMATÓRIO DOS PESOS

10.1.1.1 Para cada item será atribuída uma nota (de 1 a 5 multiplicadas que pelo seu peso, o resultado individual somado será dividido pelo peso total das notas, darão o resultado de classificação, sendo 1 –Fraco, 2- Regular, 3- Bom, 4 –Ótimo, 5- Excelente;

10.1.1.2 O produto deve possuir características artesanais e atender ao tema da feira;

10.1.1.3 O produto deve apresentar todas as informações necessárias à sua identificação, atendendo a legislação pertinente vigente.

10.1.1.4 Poderão ser realizadas vistorias no local de produção, se solicitado pela Comissão de Avaliação e Vistoria ou pela Administração de Feiras, para comprovação de autoria dos produtos artesanais e ainda atendimentos a denúncias de revenda de produto, solicitando, se necessário, apoio técnico especializado.

10.1.1.5 Caso seja comprovada alguma irregularidade, o infrator será eliminado do processo, mesmo após ter iniciado na feira.

10.1.1.6 As fotografias não poderão ter identificação do artesão, e serão avaliados sem a identificação do artesão produtor, apenas com o número do credenciamento.

10.1.1.7 A classificação dos produtos artesanais acontecerá em ordem decrescente de acordo ao somatório obtido pela atribuição das notas.

10.1.1.7.1 Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será realizado através da somatória das notas devendo as maiores notas serem atribuídas, aos seguintes critérios em ordem decrescente:

- criatividade, originalidade e inovação;
- se ainda assim prevalecer o empate, o critério a ser utilizado para o desempate será a idade dos concorrentes, devendo prevalecer o concorrente mais idoso, se o empate ainda assim houver empate entre os participantes, o desempate se dará através de sorteio.

10.1.1.8 Para as barracas do projeto de oficina, os expositores classificados deverão permanecer fisicamente por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do horário da feira, com



escala diária de horário divulgado na barraca com objetivo demonstrar de como comercializado o produto é produzido em todas as suas etapas. Sendo que esta aula demonstrar ocorrerá gratuitamente no horário da feira, conforme inscrições realizadas e ocorrerá nas laterais da barraca.

10.1.1.8.1 Para este item deve se ainda considerar que no mínimo 70% (setenta por cento) das etapas de produção possam ser realizadas na barraca.

10.1.2 ALIMENTAÇÃO

a) Apresentar o Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos do candidato, realizado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do edital.

10.1.2.1 Será autorizada a comercialização de alimentos exclusivamente produtos prontos e semiprontos para o consumo;

10.1.2.2 Os alimentos deverão apresentar características artesanais;

10.1.2.3 Não será permitida a comercialização de produtos light ou diet;

10.1.2.4 Não será permitida a venda de produtos de alto risco para a saúde da população, tais como: pescados – peixes, sashimi, etc.; crustáceos – camarão frito, peixe frito, caranguejo, siri, lagosta, etc.; moluscos - mariscos, ostras, mexilhão, vieira, polvo, lula, etc.; pratos à base de pescados - caldeirada, moqueca, etc.; carnes cruas e produtos à base de carne crua (por exemplo: quibe cru, carne de onça, etc.);

10.1.2.5 Não serão aceitos cadastros para comercialização de roupas íntimas em geral (lingerie), produtos alcoólicos ou produtos fumíferos, que causem dependência química ou psíquica, ou que sugiram essas situações ou expressões de baixo calão (camisetas, bonés e etc. com ilustrações);

10.1.2.6 Poderão ser realizadas vistorias no local de produção, se solicitado pela Comissão de Avaliação e Vistoria ou pela Administração de Feiras, para comprovação de autoria dos produtos e ainda atendimentos a denúncias de revenda de produto, solicitando, se necessário, apoio técnico especializado;

10.1.2.7 Não será permitido o uso de refresqueiras, processadores, liquidificadores e ou equipamentos similares;

10.1.2.8 Caso seja comprovada alguma irregularidade, o infrator será eliminado do processo, mesmo após ter iniciado na feira;

10.1.2.9 Em caso de empate entre os concorrentes, a classificação se dará através de sorteio.



10.2 DO TEMA FEIRA

10.2.1 Os candidatos que não apresentarem produtos relativos ao tema da feira, **poderão ser desclassificados, mesmo após o início da feira.**

11. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

11.1 A avaliação dos produtos artesanais para participar da Feira Especial da Primavera e Criança será feita por Comissão de Avaliação, designada por Portaria do Instituto Municipal de Turismo – nº 14/2022, composta por até 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) representantes do Instituto Municipal de Turismo e 02 (dois) representantes indicados pela Comissão de Feiras.

11.1.1 Ficando vedada a inscrição de artesãos cadastrados na Comissão de Avaliação participar da determinada feira em análise.

11.2 A avaliação dos produtos alimentícios para participar da Feira Especial de Primavera e Criança será feita pela Comissão de Avaliação e Vistoria, conforme Decreto Municipal nº 112/2010, capítulo V, artigos 9º e 10.

11.3 A avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação no dia **28 de agosto de 2023**, de forma online através das fotos e vídeos enviados no momento da inscrição.

12. DO RECURSO

12.1 Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado classificatório, a ser publicado nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e respectivas mídias do Instituto.

12.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais participantes, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 O recurso e a impugnação deverão ser protocolados na sede do Instituto Municipal de Turismo, nos prazos acima estipulados, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público.

12.4 A Comissão apreciará o teor dos recursos se das contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, submetendo sua decisão à ciência e ratificação da autoridade superior do Instituto Municipal de Turismo.



13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, os proponentes classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente em data, hora e local que forem indicados, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida no item 6 deste Edital.

14. DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

14.1 O expositor classificado obterá a Licença de Funcionamento para expor e comercializar os produtos artesanais ou gastronômicos/culinários na Feira Especial de Primavera e Criança.

14.2 A licença tem validade somente para os períodos da duração de cada feira respectivamente indicados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

14.3 O candidato a expositor classificado que não comparecer no dia e horário marcados, perderá o direito de obter a licença de funcionamento da Feira, devendo a Administração de Feiras fazer a convocação do próximo classificado.

14.4 Os **expositores titulares** classificados deverão permanecer fisicamente por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do horário da feira, sendo passível de desclassificação de futuras Feiras Especiais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para permitir a análise e julgamento, os candidatos com produtos artesanais, deverão submeter-se à apreciação da Comissão de Avaliação e Vistoria, apresentando de **03 (três) a 05 (cinco) fotografias legíveis dos produtos** (no formato JPEG e PNG com o tamanho de no máximo 5MB), participando de no máximo 02 (dois) grupos de produtos, se necessário acompanhados de uma relação com a descrição dos mesmos anexa como fotografia.

15.2 O resultado classificatório proferido pela Comissão de Chamamento Público será publicado em Edital no endereço eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>:

15.2.1 Para a Feira Especial de Primavera e Criança o resultado será publicado dia **30 de agosto de 2023, a partir das 16 horas**;

15.3 Os cadastrados classificados com artesanato para participar das Feiras Especiais deverão efetuar o recolhimento do valor para participação **preferencialmente por PIX** ou depósito bancário, sob pena de desclassificação, conforme segue:



15.3.1 Feiras Especiais de Primavera e Criança – deverão realizar o depósito até o dia 11 de setembro de 2023.

15.4 O sorteio das barracas, referentes ao processo de classificação dos candidatos aprovados com artesanato e alimentação culinária, gastronômica será realizado pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, em reunião através de sessão pública online ou em local a ser previamente informado aos classificados no dia do resultado, conforme segue:

15.4.1 Feira Especial de Primavera e Criança – dia 12 de setembro de 2023 às 09:30 horas

15.5 O candidato a expositor aprovado através do presente Chamamento Público, autoriza o Instituto Municipal de Turismo, e eventuais patrocinadores a fotografar, gravar imagens do evento para divulgação institucional em revistas, programações, site, folders, relatórios de atividades, vídeos institucionais e outros afins;

15.6 Ficam designadas como gestora e suplente no presente Edital Tangrian Tania Cunico dos Santos matrícula nº 39.748 e Inês Justina Miola matrícula nº 83.214.

15.7 Os expositores classificados que obtiverem sua Licença de Funcionamento, devem tomar ciência das disposições contidas no Regulamento das Atividades de Feiras de Arte e Artesanato do Município de Curitiba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 112, de 1º de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município – Atos do Município nº 10 de 02/02/2010.

16. DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

16.1 As barracas serão disponibilizadas pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, com dimensões de 3x3m e serão colocadas na Praça Osório, distribuídas em estrita obediência ao projeto determinado pelos órgãos envolvidos, ficando proibida a remoção destas dos lugares previstos, assim como quaisquer alterações em sua estrutura.

16.2 As barracas poderão ser divididas por até 05 (cinco) expositores;

16.3 Não será permitida a demonstração de produtos pendurados nas abas laterais ou frontais. A exposição na parte externa da barraca ficará a critério do Instituto Municipal de Turismo;

16.4 Exclusivamente aos expositores que atuam com gastronomia, será permitida **apenas a colocação 08 (oito) banquetas por barraca**, se houver espaços disponíveis, desde que autorizado pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.



16.5 Cada barraca poderá utilizar, no máximo, 04 (quatro) lâmpadas de até 32 Watts de energia para iluminação;

16.6 Para qualquer equipamento extra, deverá haver solicitação prévia, por escrito para instalação;

16.6.1 Se constatadas irregularidades ou danos causados pela sobrecarga de energia não autorizada, o expositor titular da Licença de Funcionamento estará sujeito a aplicação das devidas sanções;

16.7 Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

16.8 Não será permitida a permanência de menores de 18 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal;

16.9 O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo não será o responsável pelo fornecimento de água aos artesãos, permissionários ou feirantes em suas barracas, ficando a cargo de cada usuário do espaço público nas praças onde ocorrerão as referidas feiras.

16.10 Para a comercialização de alimentos devem ser obedecidas as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN).

16.11 O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo não será o responsável pela indicação para uso ou instalação de banheiros químicos nas praças em que acontecerão as feiras.

16.12 As 16 (dezesseis) vagas da Feira Especial de Artesanato da Praça Osório – Lote 1 para comercialização de artesanato culinário embalados, tais como balas, biscoitos, bolachas, chocolates, mel, entre outros, serão distribuídas em (quatro) barracas.

16.13 A utilização de banner com divulgação do(s) produto(s) será permitida apenas no interior e na parte dos fundos da barraca, desde que não caracterize poluição visual.

16.14 Fica proibido o uso de quaisquer aparelhos sonoros nas barracas.

16.15 Aos expositores classificados caberão as seguintes obrigações:

a) Os expositores que obtiverem a Licença de Funcionamento para a Feira Especial na Praça Osório – Lote 1, para comercializar alimentos gastronômicos, deverão utilizar barracas próprias, seguindo padronização especificada pela administração, medindo 2,75 x 2,75 metros (ANEXO II), sendo responsáveis inclusive pela sua montagem e desmontagem.



a.1) Em caso de montagem de barraca fora das especificações, a mesma deverá ser desmontada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

a.2) O projeto contendo especificação obrigatórias da barraca padronizada para exposição e comercialização de gastronomia, está à disposição e poderá ser retirado junto a administração das Feiras.

O expositor classificado terá até 12 (doze) horas antes do horário de abertura da feira para a montagem e organização da barraca, a qual deverá estar em condições de iniciar a feira no horário estabelecido, e deverá desmontar a barraca a partir do horário de encerramento da feira;

b) O expositor deverá expor e comercializar OBRIGATORIAMENTE, SOMENTE PRODUTOS IGUAIS AOS QUE FORAM CLASSIFICADOS PELA EQUIPE DE AVALIAÇÃO, sendo que a comercialização de produtos diferentes dos autorizados acarretará o cancelamento da licença e aplicação das sanções previstas no Art. 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 112/2010.

c) É terminantemente proibido que nas barracas destinadas a entidades assistenciais e projetos do Município, seja realizada a inserção de pessoas ou produtos que não façam parte dos projetos, ou que seja realizada a revenda de produtos de outros expositores, sem vínculo, sob pena de sanção, conforme item 17.

d) O expositor responsável pela barraca deverá dispor em sua barraca, para utilização do público, coletores para deposição de resíduos sólidos, de fácil higienização e transporte, os quais devem ser acionados sem contato manual, com capacidade para 60 (sessenta) litros, com troca periódica, sempre que necessário, tomando cuidado com as medidas de higiene sanitária para o seu armazenamento até a coleta dos mesmos.

e) Limpar a área ao redor de suas barracas, recolher o lixo em sacos plásticos específicos e destiná-lo em local apropriado para coleta do serviço de limpeza pública, atentando para o horário desse serviço;

f) Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

g) Proteger o calçamento do interior da barraca, de infiltração de gordura, com papelão ou outro material adequado, **em hipótese nenhuma jogar restos de gordura e água suja nos bueiros e canteiros das praças.**

h) Cumprir as datas e horários estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital;



- i) Tratar o público em geral e seus colegas de trabalho e demais feirantes com urbanidade, respeitando e acatando as determinações da administração da feira;
- j) Responsabilizar-se pelas instalações elétricas da barraca, observando os seguintes itens:
- j.1)** Extensão para lâmpadas e aparelhos elétricos compatíveis com a demanda necessária, tanto nos plugues como nas dimensões.
- j.2)** Proibida utilização de pino “T” nas tomadas do quadro elétrico.
- j.3)** **Será obrigatório o uso dos cabos tipo PP isolamento antichama 450/750V, como extensão interna das barracas tanto para iluminação (2#1,5mm²), como tomadas (3#2,5mm²), barraca até a tomada principal tem como distância máxima 20 metros.**
- j.4)** O usuário das barracas não poderá alterar as instalações elétricas nos quadros de tomadas e nas caixas de passagem da rede elétrica;
- k) No horário de funcionamento da feira as barracas só poderão ser utilizadas plástico transparente (tipo cristal) quando o estiver chovendo para a proteção dos produtos e, para segurança noturna, usar lona branca;
- l) Os usuários das barracas não poderão danificar os encaixes metálicos com a utilização de ferramentas e as lonas com perfurações a utilização de fitas adesivas;
- 16.16** É proibido, a todos os participantes, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, durante a realização da feira ou comparecer alcoolizado na mesma;
- 16.17** Não é permitido permanecer no calçamento das praças com seus veículos e/ou reboques para efetuar carga e descarga de produtos, materiais ou equipamentos;
- 16.18** Conforme Decreto Municipal 112/10 – Capítulo VI, Art. 17, item V:
- “fica proibida a colocação de placas, faixas, cartazes ou outras formas de oferta ou publicidade nas barracas ou locais demarcados, que não estejam autorizados previamente pela Administração das Feiras”.*
(Anexo II – Modelo de publicidade para barraca de alimentação);
- 16.19** Conforme Decreto Municipal nº 112/10 – Capítulo VI, Art. 17, item IV:
- “As barracas destinadas à venda de gêneros alimentícios [...]. Devendo, neste caso, de utilização de fogão a gás ou elétrico, possuir extintor de incêndio, de acordo com legislação vigente”;*
- 16.20** O expositor que infringir a qualquer das obrigações neste edital ficará sujeito à aplicação de penalidades, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.



16.21 O fundo da barraca não poderá conter caixas e demais utensílios que afetem a padronização das barracas.

16.22 A decoração externa das barracas deverá seguir rigorosamente as instruções da Coordenação da Administração de Feiras, através dos projetos voltados às ações de Primavera e Criança, assim como não deverão ser colados com fita adesiva quaisquer propagandas nas saias das barracas.

16.23 Quando disponibilizados aventais e camisetas com logomarcas do Instituto Municipal de Turismo ou de empresas patrocinadoras, os mesmos serão de **uso obrigatório** durante a realização das Feiras.

17. DOS CRITÉRIOS DE SANÇÃO POR INADIMPLEMENTO

17.1 Todos o que aderirem ao presente Chamamento Público, devem estar cientes das regras estabelecidas nos seus termos e na Legislação específica, incluindo obediência a ética e a necessidade de atendimento às práticas anticorrupção sendo que o Instituto Municipal de Turismo poderá aplicar sanções por inadimplemento, de acordo com a Lei Federal Anticorrupção nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 19857/2019, os Decretos Municipais nº 112/2010, nº 610/2019 e nº 1671/2019, sendo:

I – Notificação

II – Suspensão; será aplicada nos casos de falta grave e/ou reincidência. A suspensão poderá variar de 1 (uma) a 4 (quatro) participações nas feiras, de acordo com a decisão da Administração das Feiras

III– Cancelamento da Licença - será efetuado pelo Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO, conforme previsto no artigo 23, do Decreto Municipal nº 112/2010.

17.2 Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, assim como os antecedentes do expositor infrator.

17.3 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, a critério do Instituto, cumulativa e independentemente da ordem em que estão relacionadas.

17.4 **Será sempre assegurado ao expositor o direito de ampla defesa e contraditório quando da aplicação de qualquer das penalidades acima descritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, a apresentar defesa, por escrito, arrolando as testemunhas a serem ouvidas pela Administração das Feiras e ainda, requerer a produção das provas que entenderem necessárias.**



17.4.1 No caso de cancelamento da licença, será convocado aquele que estiver classificado na lista de espera, de acordo a conveniência do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

17.5. Observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licença e de execução do objeto, nos termos da Lei Federal Anticorrupção nº 12846/2013, Decreto nº 11.129/2022 (no que couber) e Decreto Municipal nº 1.671/2019. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1 Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

18.1.1 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais nº 610/2019, nº 1671/2019 e nº 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.



18.1.2 Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

18.1.3 Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

18.1.4 Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

18.2 Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

18.2.1 O Instituto Municipal de Turismo declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este credenciamento com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo credenciado.

18.2.2 Compete ao Instituto Municipal de Turismo, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades do credenciado, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento da legislação correlata.

18.2.3 O Instituto Municipal de Turismo e o credenciado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatório,



no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, mediante consentimento, que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do credenciado, responsabilizando-se o Instituto Municipal de Turismo pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços específicos neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Instituto Municipal de Turismo será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste edital deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

18.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

18.4 O eventual acesso, pelo Instituto Municipal de Turismo, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para ele, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

18.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais de outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



18.6 As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas, que vierem a utilizar para desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

18.7 Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

18.8 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste edital, bem como acordo com o que dispõe a seção III, capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa do candidato a expositor, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

18.9 Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do edital, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do credenciamento conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

18.10 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do cadastro no Portal Curitiba Criativa/SGT vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em formalizar a adesão às novas regras porventura estabelecidas.

18.11 O credenciado deverá disponibilizar ao Instituto de Turismo, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações previstas neste Chamamento Público e na Legislação pertinente.

18.12 O encarregado setorial de proteção de dados do Instituto Municipal de Turismo, e o suplente foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 934/2021.

18.13 Os encarregados setoriais do Instituto Municipal de Turismo manterão contato formal com o credenciado, imediatamente após a ciência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita.



18.14 Encerrado o vínculo entre o credenciado e o Instituto Municipal de Turismo, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o Instituto Municipal de Turismo se obriga a interromper o tratamento, salvo quando necessite mantê-los para obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD, ou ainda, caso o credenciado tenha interesse em manter cadastro visando receber notícias e informações referentes a novos editais ou outras informações de interesse.

Elaborador do Chamamento Público **Emi Luani de Andrade** Matrícula 187.643.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

Tatiana Turra Korman

Presidente do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo



ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO
FEIRAS ESPECIAL DE PRIMAVERA
Edição 2023**

Curitiba, julho de 2023



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AS FEIRAS ESPECIAIS DE PRIMAVERA E CRIANÇA
- edição 2023

1.2 Estimativa de custos global:

O procedimento ocorrerá sem aporte de recursos do Município e será cobrado do cadastrado classificado participante da Feira de Primavera e Criança valor a ser recolhido pela utilização do espaço público conforme tabelle estabelecida no Decreto Municipal nº 1875/2022.

1.3 Prazo estipulado:

23 (vinte três) dias.

1.4 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:

Setor/Unidade – COORDENAÇÃO DAS FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO

Responsável – Tangrian Santos

Cargo – Gerente de Feiras Especiais

Telefone – 3250-7763

1.5 Data de elaboração: 04/08/2023

1.6 Data prevista para a implantação: 22/09/2023

1.7 Nº da versão: 2ª versão

1.8 Elaborador do Termo de Referência Emi Luani de Andrade Matrícula 187.643.

1.9 Autorização do Gestor:

TATIANA TURRA KORMAN

Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo



2. DO OBJETO:

O objeto do edital constitui-se no procedimento de credenciamento para seleção de expositores de produtos artesanais alusivos à Primavera e Criança, temas turísticos, culinária local, gastronomia, apicultura, entidades assistenciais e de programas/projetos do Município de Curitiba para obtenção da Licença de Funcionamento que permite a participação e comercialização nas Feiras Especiais de Primavera e Criança, dividida em 02 (dois) lotes, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos, à disposição no portal <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>, sendo que o credenciamento também será realizado exclusivamente via online pelo mesmo endereço eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA:

O Chamamento Público da Feira Especial de Primavera e Criança de 2023 tem por finalidade a seleção de interessados para obter a licença de funcionamento do Município de Curitiba, pelo Instituto Municipal de Turismo – IMT, por meio da formalização de Decreto Municipal nº 112/2010 e Autorização Temporária de Espaço em Logradouro Público para pessoa física e jurídica.

4. VALORES A SER RECOLHIDOS PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

O valor fixado para utilização do espaço público por barraca deverá ser recolhido pelos cadastrados que obtiverem seus produtos artesanais classificados, como condição de participação na Feira Especial de Primavera e Criança 2023, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 1875/2022 alterado conforme Decreto Municipal nº 542/2023.

5. DESCRIÇÃO:

LOTE 1 credenciamento para a Feira Especial de Primavera e Criança na **Praça Osório**; Acontecerá **no período de 22 de setembro a 14 de outubro de 2023**, e funcionará de segunda a sábado das 10h às 21h e aos domingos das 14:00h às 20:00h.

Serão montadas até 61 (sessenta e uma) barracas, respeitando a disposição já definida em projeto, sendo assim distribuídas: 40 (quarenta) barracas destinadas ao Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e até 21 (vinte e uma) barracas destinadas a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN para participação de



permissionários que preencham as condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº 001/2021/SMSAN, assim como do Protocolo para exposição à venda de alimentos em praças públicas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Operação Agroalimentar, incumbido ao Departamento citado o envio da lista de feirante habilitados.

LOTE 2 credenciamento para a Feira Especial de Primavera e Criança na **Praça Santos Andrade**; Acontecerá **no período de 22 de setembro a 14 de outubro de 2023**, e funcionará de segunda a sábado das 10h às 20h e aos domingos das 12:00h às 18:30h. Serão montadas até **13** (treze) barracas, respeitando a disposição já definida em projeto.

6. DO CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS:

6.1 O Credenciamento será realizado exclusivamente via online pelo endereço <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>.

6.2 O credenciamento online poderá ser feito das 00h do dia 21 de agosto, até às 23:59h, do dia 23 de agosto de 2023.

6.3 Os interessados poderão se credenciar em até 02 (duas) categorias, sendo artesanato temático e presentes.

6.4 Ao inscrever-se no endereço eletrônico, o candidato pessoa jurídica deverá se inscrever através dos dados do proprietário da empresa, bem como as entidades sociais devem se cadastrar com os dados do presidente da entidade.

6.5 Ao inscrever-se, o interessado declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

6.6 Os produtos com temas turísticos deverão vir acompanhados de informações acerca da tradição, cultura, formação étnica e turística, características da cidade de Curitiba ou do Estado do Paraná.

6.7 Para a comercialização de artesanato gastronômico (gêneros alimentícios), os interessados deverão apresentar a Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, sendo está de **caráter eliminatório.**

6.8 Apresentação de laudo químico para a comercialização de produtos cosméticos (sabonetes, essências, cremes hidratantes, etc.), para os classificados.



6.9 A ausência das informações ou comprovantes impossibilitará a formalização do credenciamento.

6.10 Fica vedada a atividade de comercio ambulante no espaço compreendido pelas Feira Especial de Primavera e Criança na Praça Osório, conforme legislação vigente.

6.11 A licença tem validade somente para os períodos da duração de cada feira.

7. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO:

ARTESANATO

Execução (características artesanais, técnica)	(nota de 1 a 5)*(peso 2)=resultado artesanal
Acabamento	(nota de 1 a 5)*(peso 1)=resultado acabamento
Criatividade, Originalidade e Inovação	(nota de 1 a 5)*(peso 3)=resultado criatividade
Estética (cores, composição, estilo)	(nota de 1 a 5)*(peso 2)=resultado estética
Tema	(nota de 1 a 5)*(peso 5)=resultado funcionalidade

RESULTADO FINAL=SOMATÓRIO DOS RESULTADOS / SOMATÓRIO DOS PESOS

ALIMENTOS

a) para o credenciamento na categoria de artesanato culinário e gastronômico deverá apresentar cópia do Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos do candidato, realizado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do edital.

b) para o credenciamento na categoria de artesanato gastronômico (gêneros alimentícios) os candidatos deverão apresentar cópia da Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba.

8. DOS CRITÉRIOS DE SANÇÃO POR INADIMPLEMENTO:

8.1 Todos o que aderirem ao Chamamento Público, devem estar cientes das regras estabelecidas nos seus termos e na Legislação específica, incluindo obediência a ética e a necessidade de atendimento às práticas anticorrupção sendo que o Instituto Municipal de Turismo poderá aplicar sanções por inadimplemento, de acordo com a Lei Federal Anticorrupção nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº19857/2019, os Decretos Municipais nº 112/2010 e nº 610/2019, sendo:

I – Notificação



II – Suspensão; será aplicada nos casos de falta grave e/ou reincidência. A suspensão poderá variar de 1 (uma) a 4 (quatro) participações nas feiras, de acordo com a decisão da Administração das Feiras

III– Cancelamento da Licença - será efetuado pelo Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO, conforme previsto no artigo 23, do Decreto Municipal nº 112/2010.

8.2 Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, assim como os antecedentes do expositor infrator.

8.3 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, a critério do Instituto, cumulativa e independentemente da ordem em que estão relacionadas.

8.4 Será sempre assegurado ao expositor o direito de ampla defesa e contraditório quando da aplicação de qualquer das penalidades acima descritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, a apresentar defesa, por escrito, arrolando as testemunhas a serem ouvidas pela Administração das Feiras e ainda, requerer a produção das provas que entenderem necessárias.

8.4.1 No caso de cancelamento da licença, será convocado aquele que estiver classificado na lista de espera, de acordo a conveniência do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

8.5. Observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licença e de execução do objeto, nos termos da Lei Federal Anticorrupção (12846/2013), Decreto nº 11.129/2022 (no que couber) e Decreto Municipal nº 1.671/2019. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e. prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

9. RECURSOS:

9.1 Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado classificatório, a ser publicado nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e respectivas mídias do Instituto.

9.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais participantes, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3 O recurso e a impugnação deverão ser protocolados na sede do Instituto Municipal de Turismo, nos prazos acima estipulados, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público.

9.4 A Comissão apreciará o teor dos recursos se das contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, submetendo sua decisão à ciência e ratificação da autoridade superior do Instituto Municipal de Turismo.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

TANGRIAN CUNICO SANTOS

Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – BARRACA PADRÃO ALIMENTAÇÃO GASTRONÔMICA



**ANEXO III****PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INFORMATIVO
MODELO, ENTREGUE NO DIA DO RESULTADO AO EXPOSITOR CLASSIFICADO
PARA PARTICIPAR DAS FEIRAS ESPECIAIS****FEIRA ESPECIAL DE PRIMAVERA E CRIANÇA 2023**

Realizar **DEPÓSITO IDENTIFICANDO O ARTESÃO DEPOSITANTE** em favor do Instituto Municipal de Turismo – CTUR

CHAVE PIX: CNPJ nº 07.505.809/0001-14

Banco do Brasil

Banco nº 001 Agencia nº 3793-1

Conta corrente nº 5941-2

Valores:

Praça Osório	
Artesanato, Turismo, Oficina e Culinária	R\$ 265,37
Gastronomia e Temático	R\$ 1.326,85
Praça Santos Andrade	
Artesanato, Turismo, Oficina e Culinária	R\$ 247,88
Gastronomia e Temático	R\$ 991,52

Data máxima para o depósito: **11/09/2023**

REUNIÃO PARA SORTEIO

Será realizado pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, em reunião através de sessão pública online ou em local a ser previamente informado aos classificados no dia do resultado

Dia: 12 de setembro – Horário: 09:30

**ENCAMINHAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM NOME DO TITULAR
NO ASSUNTO DO E-MAIL, PARA: artesanato@curitiba.pr.gov.br**



ANEXO IV

Manual do usuário

Portal Curitiba Criativa

<https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>



artesanato

CURITIBA



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	38
2. CADASTRO E-CIDADÃO E ARTESÃO	39
3. CADASTRO DE PRODUTO	41
4. ALTERAÇÃO NO PRODUTO	42
5. INSCRIÇÃO EDITAL.....	44
6. COMPROVANTE DE PAGAMENTO	50



1. APRESENTAÇÃO

A finalidade deste manual é orientar os artesãos que desejam participar das Feiras de Arte e Artesanato de Curitiba, fazendo o cadastro on-line e se inscrever nos editais.

O objetivo do Portal é oferecer um sistema web que ofereça funcionalidades que facilitem a apresentação dos trabalhos, com o intuito de prover informações necessárias à implantação de políticas públicas para o setor artesanal.

Nesse portal, será permitido ao artesão preencher o formulário de cadastro para que possa solicitar as inscrições nos editais.

2. CADASTRO E-CIDADÃO E ARTESÃO

O acesso ao Portal Curitiba Criativa é feito por meio do link <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br> e o usuário deverá clicar no botão “Meu Portal”. Localizado no canto superior direito, conforme imagem abaixo:



Para acessar a área logada do Portal, o usuário deverá fazer a autenticação de login no “e-Cidadão”, clicando em “**Utilizar CPF**”, conforme figuras abaixo:



Caso você já tenha cadastro, digite sua senha e após clique em **Entrar**, onde será redirecionada(o) para o portal Curitiba Criativa.

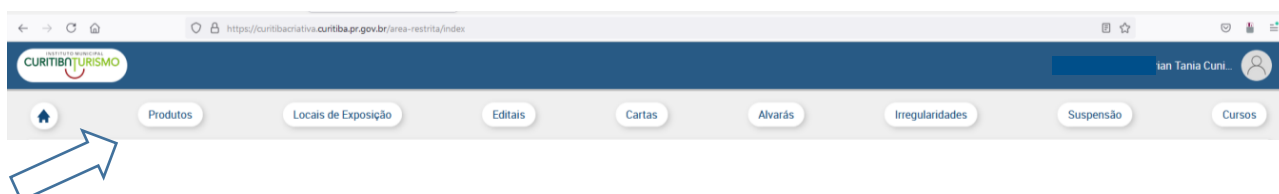
Caso contrário, será redirecionado para o portal E-Cidadão para o cadastro inicial, conforme abaixo:

Após preenchido clique em **SALVAR**.

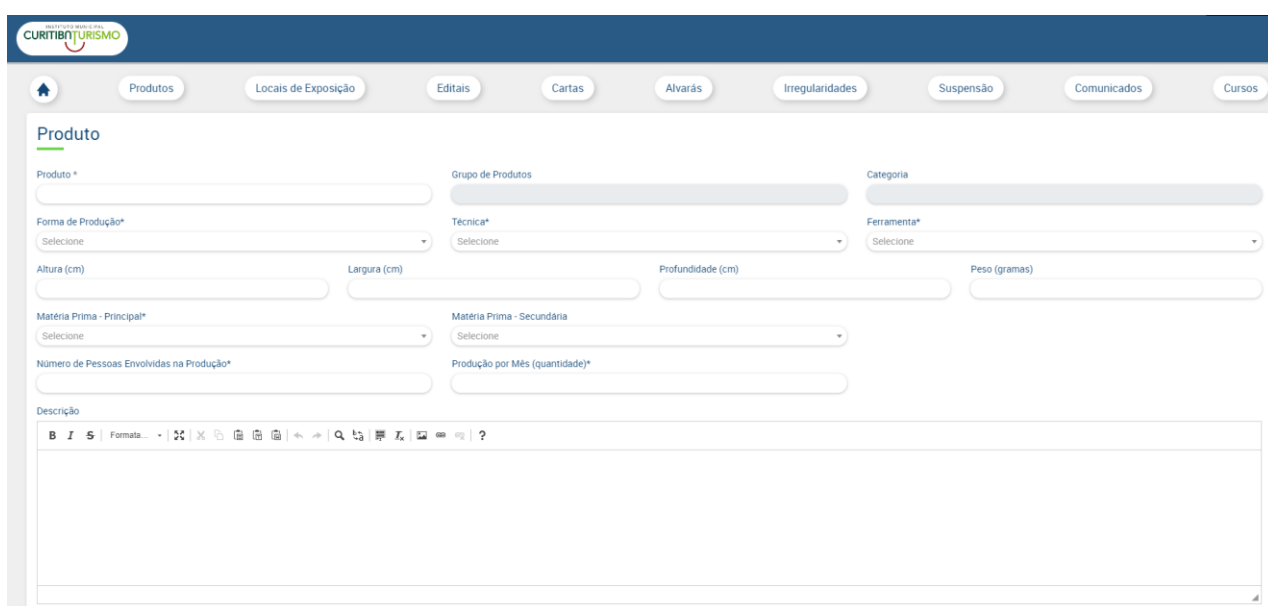
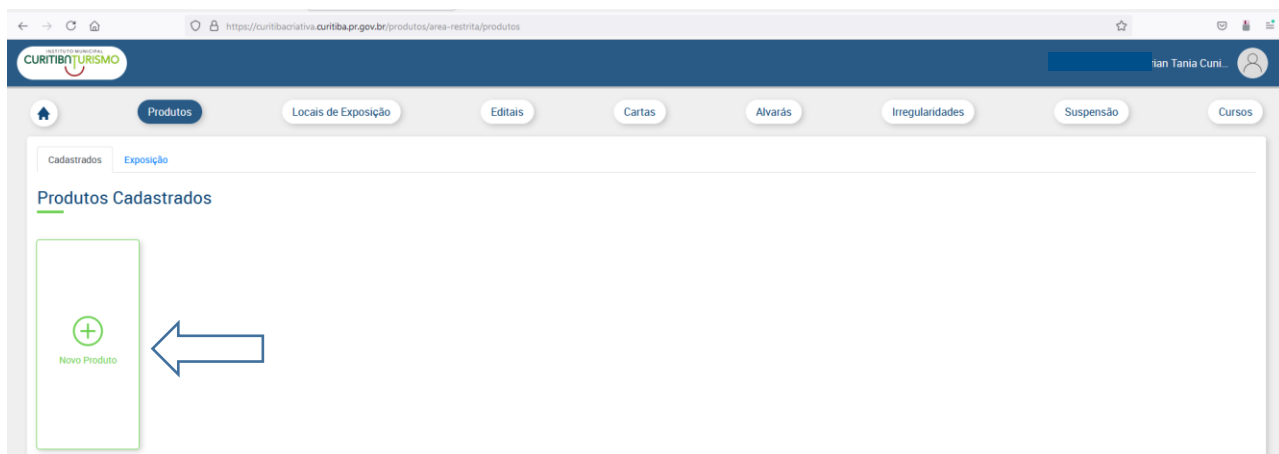
Cadastro realizado do “**ARTESÃO**”, passará ao cadastro do “**PRODUTO**”.

3. CADASTRO DE PRODUTO

Se você já é cadastrado(a) no portal, será direcionado(a) para esta página, clicar em **Produtos:**



Próximo passo, clicar em **+ Novo Produto:**



Produto

Produto* Grupo de Produtos Categoria

Forma de Produção* Técnica* Ferramenta*

Altura (cm) Largura (cm) Profundidade (cm) Peso (gramas)

Matéria Prima - Principal* Matéria Prima - Secundária

Número de Pessoas Envolvidas na Produção* Produção por Mês (quantidade)*

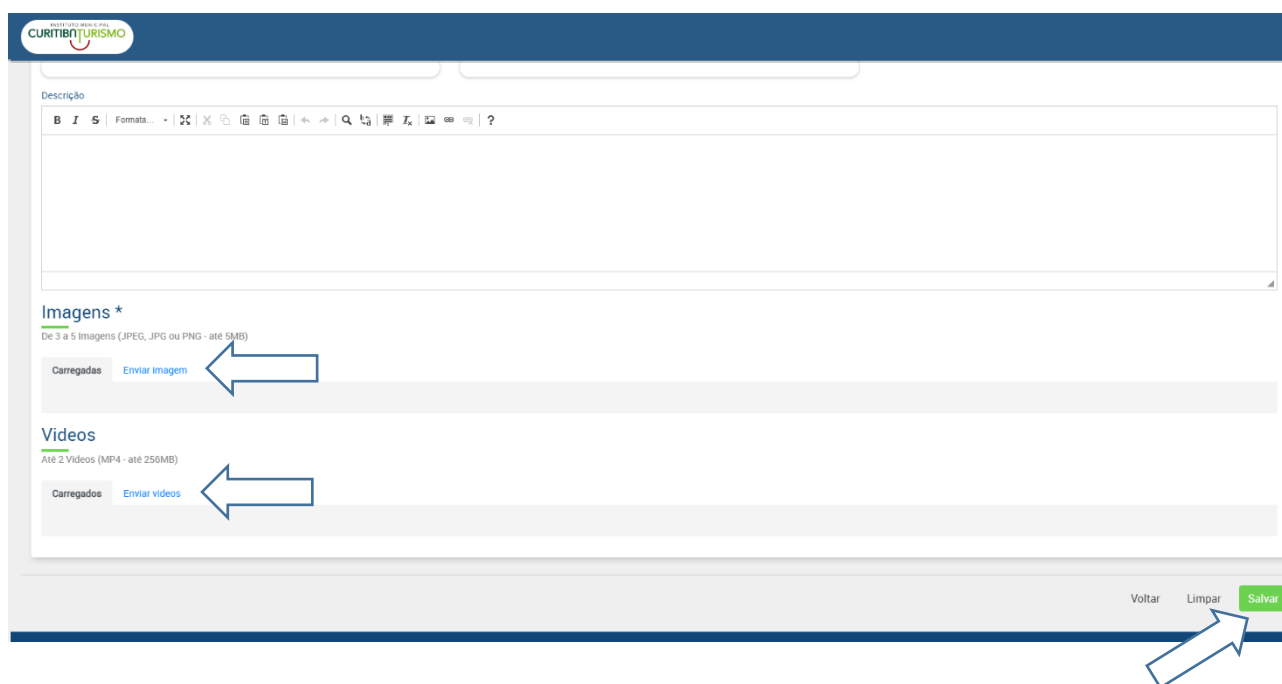
Descrição

B I S Formata...

Preencher com os dados do produto de interesse na exposição e comercialização, incluindo:

- Nome do produto, forma de produção, técnica, ferramenta, medidas, peso, matéria prima, número de pessoas envolvidas na produção, capacidade de produção por mês e descrição (onde pode incluir mais detalhes sobre a forma de produção).
- Foto(s) (deverá ser inserido no mínimo 3 fotos e no máximo 5 fotos, nos formatos .jpeg, .jpg ou .png – tamanho até 5MB), com resolução suficiente para identificar o produto.
- Vídeo(s) pode ser inserido até 2 vídeos, no formato MP4 – tamanho até 256MB.

Para incluir as imagens e vídeos clique em [Enviar imagem](#) ou [enviar vídeos](#) conforme imagem abaixo:



Após preencher as informações clique em **SALVAR**.

Se for mais que um produto repita os passos, e cada inclusão deverá ser salva.

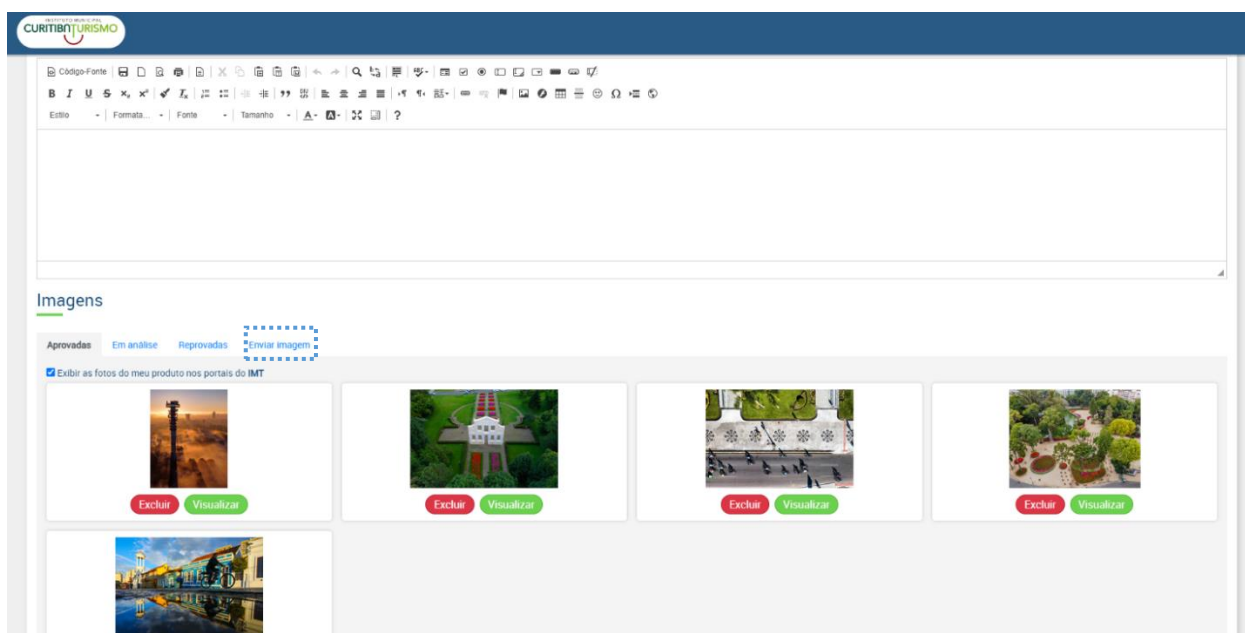
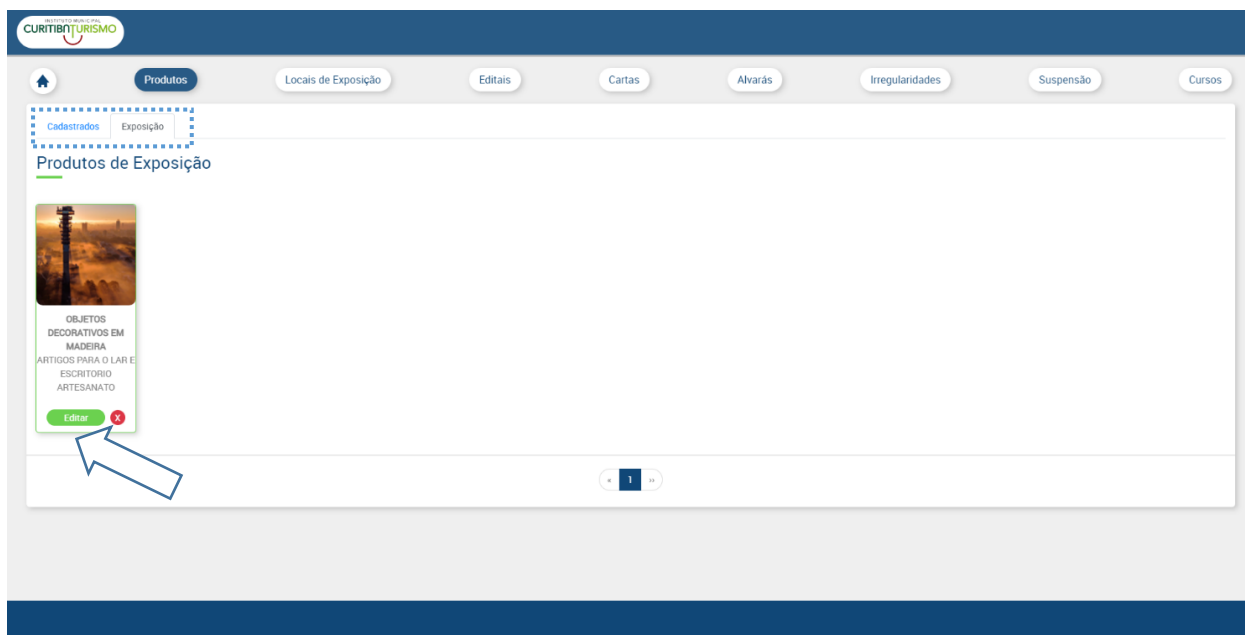
4. ALTERAÇÃO NO PRODUTO

Após entrar com o cadastro no portal, será direcionado(a) para esta página, e clique em **Produtos**:



Após escolher o produto a ser editado, ele pode estar na aba cadastrados (não vinculados à nenhuma feira) ou exposição (vinculados a alguma feira).

Clicar em **Editar** no produto que deseja atualizar.



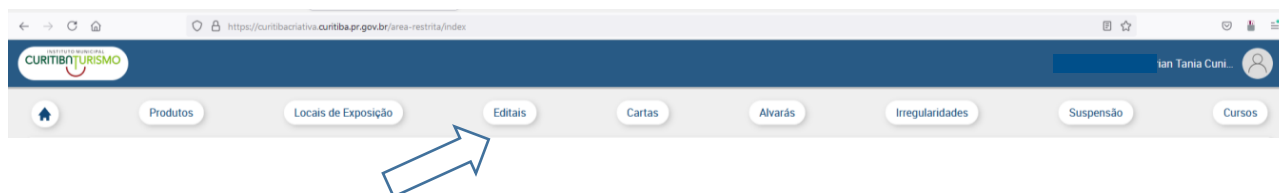
Abaixo das descrições do produto, aparece as imagens cadastradas.

- Para troca de todas as imagens, precisa ser feito em etapas:
 1. Clique em **Excluir** em duas imagens;
 2. Clicar na aba **Enviar imagens**;
 3. Incluir duas fotos novas;
 4. Depois voltar na aba **Aprovadas**;
 5. **Excluir** mais duas imagens, e após incluir mais duas, igual passos anteriores;
 6. E por fim repetir os passos com a última imagem.
- Para troca de somente algumas imagens fazer conforme passo anterior somente nas imagens desejadas

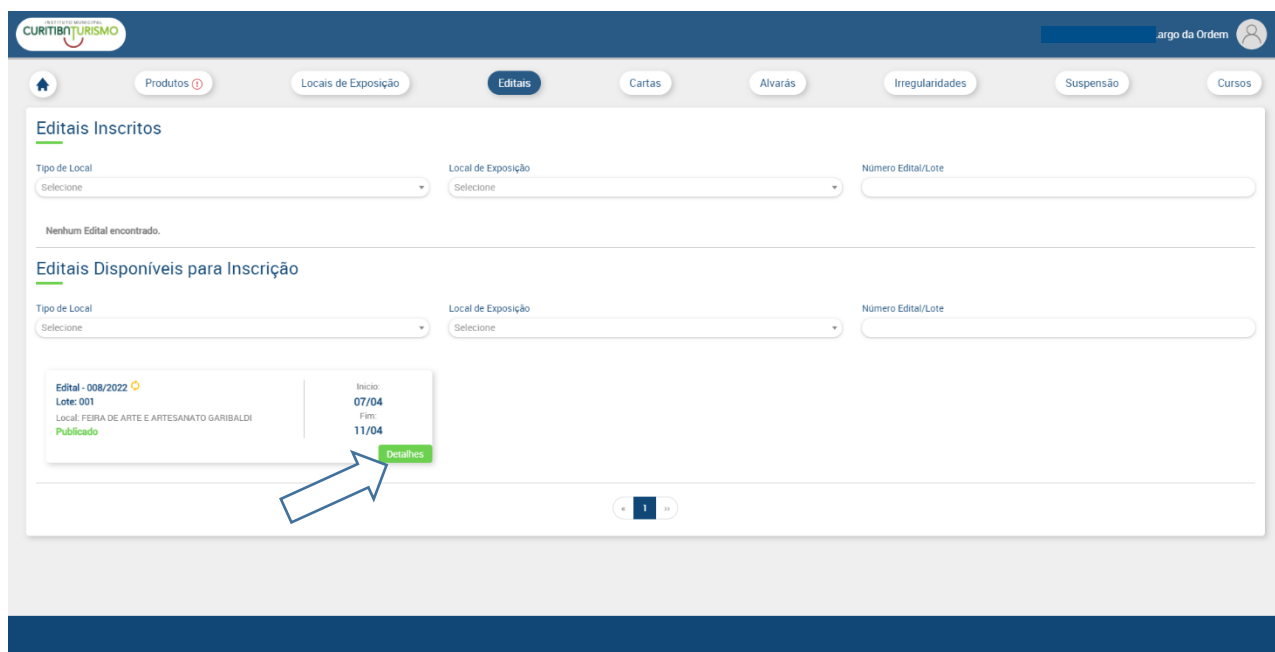
LEMBRANDO QUE AS IMAGENS DEVEM SER REFERENTE AO NOME E GRUPO DE PRODUTOS DO CADASTRO.

5. INSCRIÇÃO EDITAL

Se você já é cadastrado(a) no portal, será direcionado(a) para esta página, e clique em **Editais**:



Localizar Edital de interesse, clicar em **Detalhes**:



Ler as informações base do edital, ver se o produto se enquadra nos lotes, e logo após, baixar o edital para verificar as demais regras da feira, no botão **Download**, e logo após para iniciar a inscrição no botão **Inscrição**. Conforme imagens abaixo:





Edital: 008/2022

Local

Local de Exposição	Ano	Número do Edital	Lote
FEIRA DE ARTE E ARTESANATO GARIBALDI	2022	8	1

Descrição

Edital de bairros

Observações

Prazos

Período de cadastramento [de/ate]:	11/04/2022	Período de avaliação das amostras[de/ate]:	15/04/2022
07/04/2022		14/04/2022	

Resultado em:	Devolução das amostras em:	Entregas de documentos ate:	Previsão de Início:
16/04/2022		18/04/2022	20/04/2022

Grupos Selecionados

- ARTESANATO - 10 Vaga(s)
- PROJETO OFICINA - 2 Vaga(s)

Inscreva-se

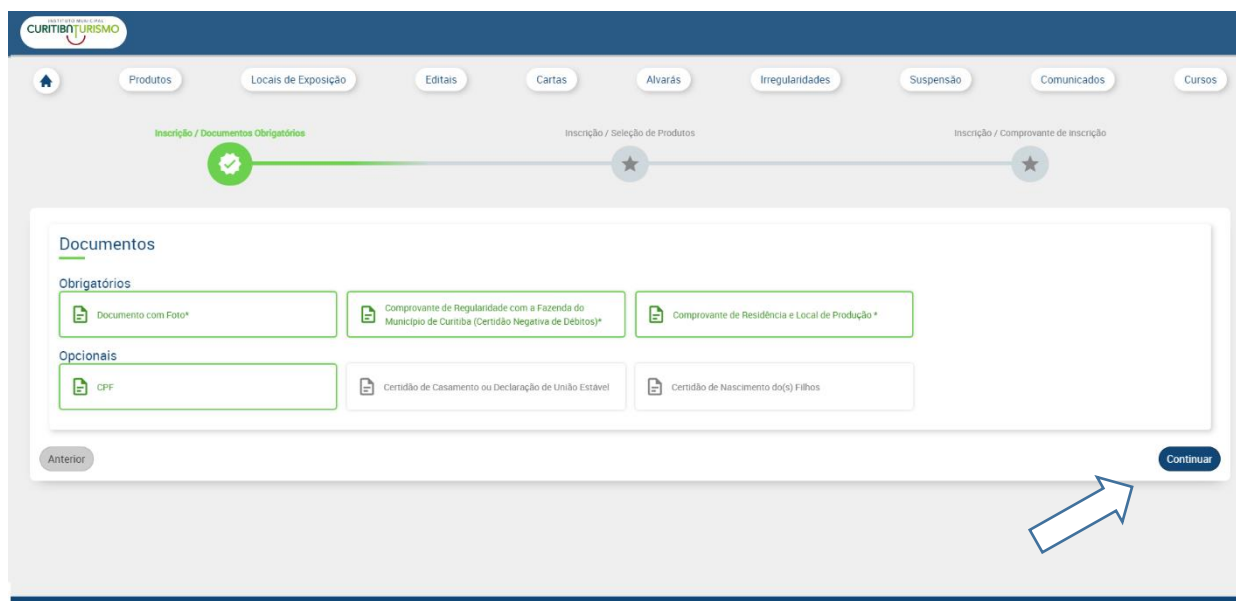
Documentos

Data Inclusão	Nome Arquivo	Ação
---------------	--------------	------

Inserir os arquivos dos documentos solicitados (lembrando que os itens em destaque (*) são obrigatórios, a não inclusão desclassifica automaticamente o inscrito):

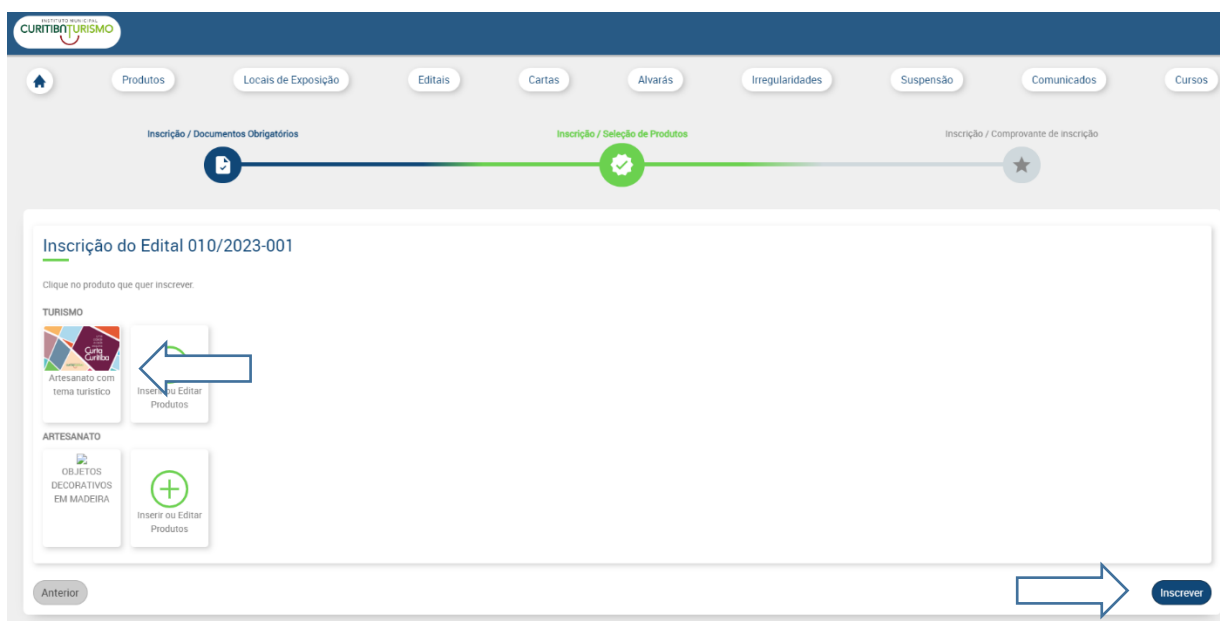
- Documento com Foto; *
- CPF;
- Comprovante de Residência; *
- Comprovante do Local de produção (se for diferente do local de residência);
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos); *
- Certidão de nascimento do(s) Filhos.

Verificar se os documentos obrigatórios estejam em destaque (verde), clicar em **Continuar**.



The screenshot shows the 'Documentos' step of the registration process. At the top, there is a navigation bar with tabs for 'Produtos', 'Locais de Exposição', 'Editais', 'Cartas', 'Alvarás', 'Irregularidades', 'Suspensão', 'Comunicados', and 'Cursos'. Below this is a progress bar with three steps: 'Inscrição / Documentos Obrigatórios' (completed, green checkmark), 'Inscrição / Seleção de Produtos' (current step, grey star), and 'Inscrição / Comprovante de inscrição' (pending, grey star). The main content area is titled 'Documentos' and is divided into 'Obrigatórios' and 'Opcionais' sections. The 'Obrigatórios' section contains three document upload boxes: 'Documento com Foto*', 'Comprovante de Regularidade com a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos)*', and 'Comprovante de Residência e Local de Produção*'. The 'Opcionais' section contains three document upload boxes: 'CPF', 'Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável', and 'Certidão de Nascimento do(s) Filhos'. At the bottom left is an 'Anterior' button and at the bottom right is a 'Continuar' button, which is highlighted by a blue arrow.

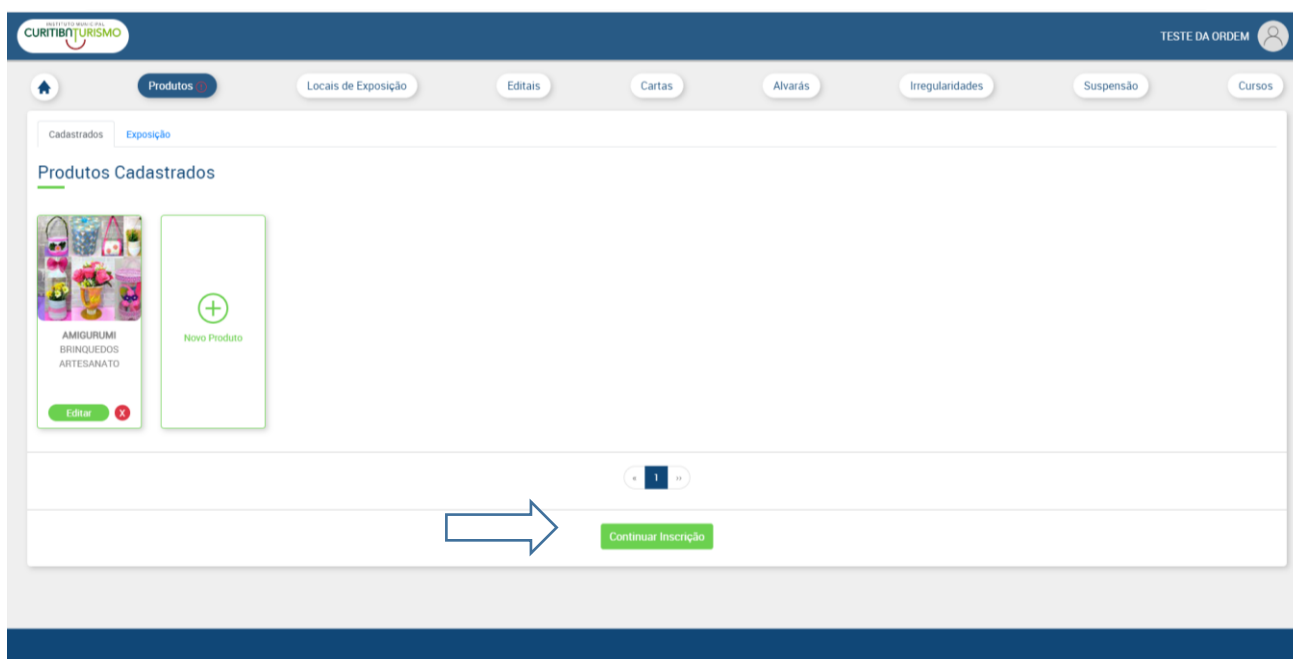
Escolher entre os produtos cadastrados qual você deseja utilizar na inscrição, selecionar e clicar em **Inscriver**.



The screenshot shows the 'Seleção de Produtos' step of the registration process. The navigation bar and progress bar are the same as in the previous screenshot. The main content area is titled 'Inscrição do Edital 010/2023-001' and contains the instruction 'Clique no produto que quer inscrever.' Below this, there are two categories of products: 'TURISMO' and 'ARTESANATO'. Under 'TURISMO', there is a product card for 'Artesanato com tema turístico' with a blue arrow pointing to it, and a '+ Inserir ou Editar Produtos' button. Under 'ARTESANATO', there is a product card for 'OBJETOS DECORATIVOS EM MADEIRA' with a green plus sign icon and a '+ Inserir ou Editar Produtos' button. At the bottom left is an 'Anterior' button and at the bottom right is an 'Inscriver' button, which is highlighted by a blue arrow.

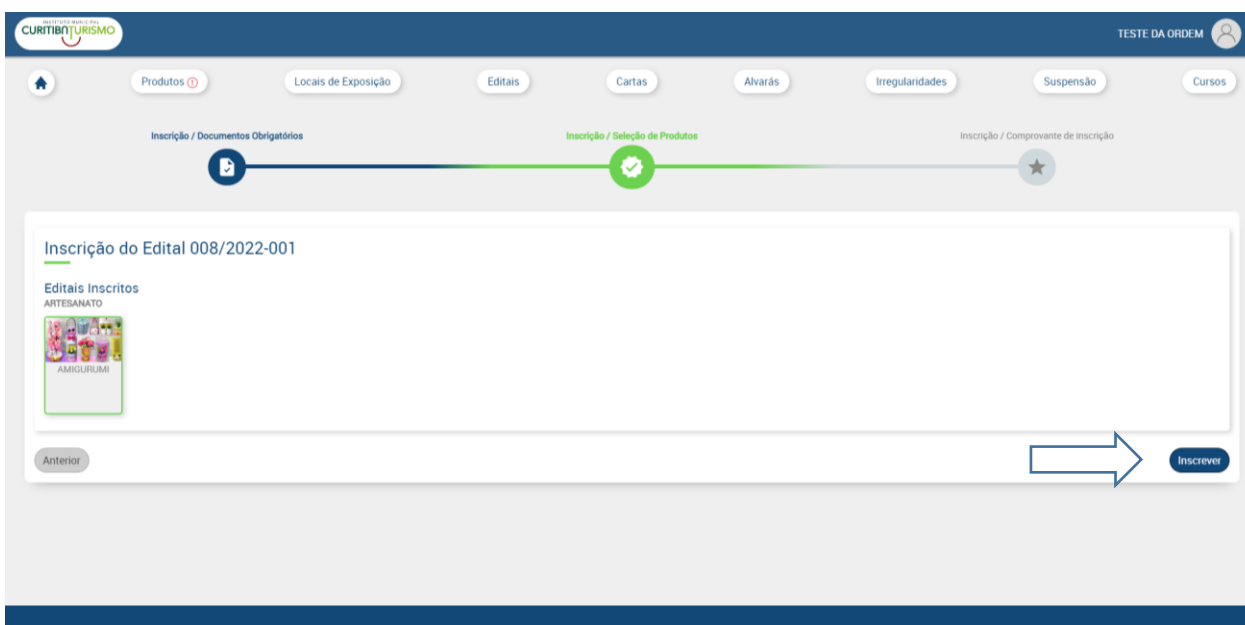
Caso não tenha produtos cadastrados clique em “+ Inserir ou editar produtos” e faça conforme indicado no item **3. Cadastro de Produto** (Pág.6).

Depois de terminado os passos do cadastro do produto clique em **Continuar Inscrição**.



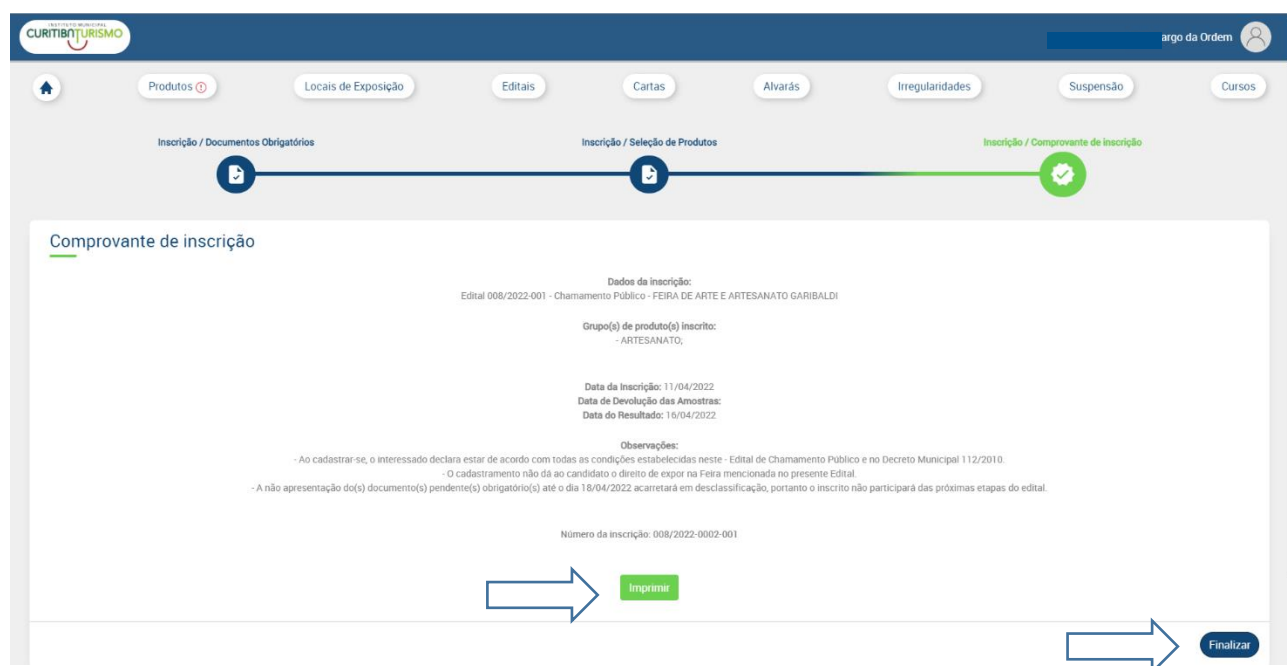
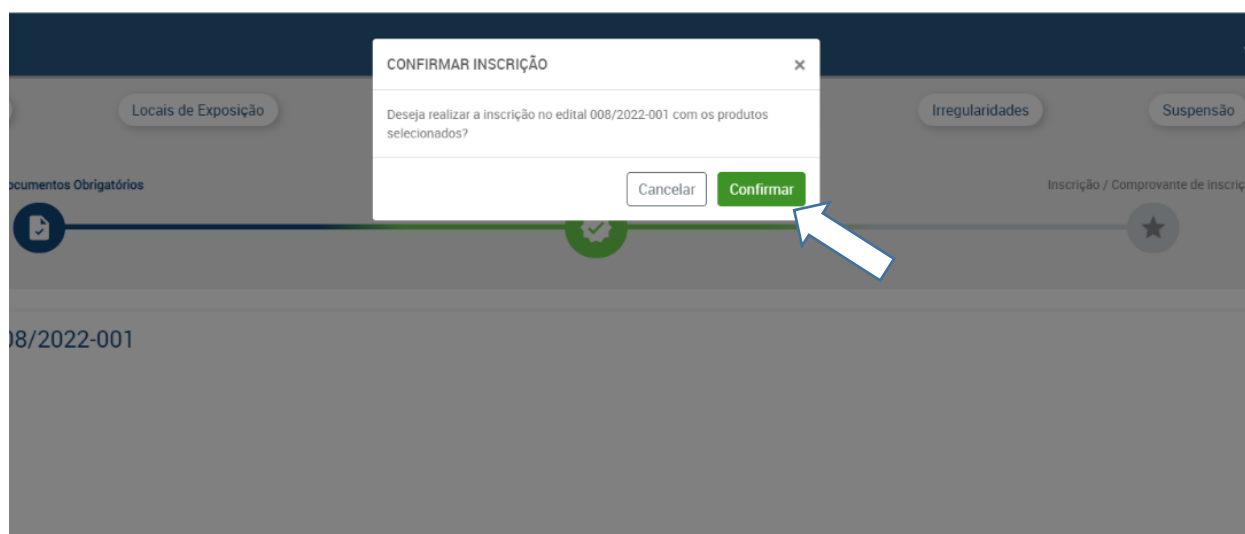
The screenshot shows the 'Produtos Cadastrados' section of the system. The header includes 'CURITIBA TURISMO' and 'TESTE DA ORDEM'. The main navigation bar contains 'Produtos', 'Locais de Exposição', 'Editais', 'Cartas', 'Alvarás', 'Irregularidades', 'Suspensão', and 'Cursos'. The 'Produtos Cadastrados' section displays a list of products, including 'AMIGURUMI BRINQUEDOS ARTESANATO'. A blue arrow points to the 'Continuar Inscrição' button at the bottom right of the list.

Depois em **Inscriver**:



The screenshot shows the 'Inscrição do Edital 008/2022-001' page. The header includes 'CURITIBA TURISMO' and 'TESTE DA ORDEM'. The main navigation bar contains 'Produtos', 'Locais de Exposição', 'Editais', 'Cartas', 'Alvarás', 'Irregularidades', 'Suspensão', and 'Cursos'. The progress bar shows three steps: 'Inscrição / Documentos Obrigatórios', 'Inscrição / Seleção de Produtos', and 'Inscrição / Comprovante de inscrição'. The 'Inscrição / Seleção de Produtos' step is currently active. The 'Editais Inscritos' section displays a list of products, including 'AMIGURUMI'. A blue arrow points to the 'Inscriver' button at the bottom right.

Confirmar inscrição no botão **Confirmar**.



Logo após aparecerá o comprovante de inscrição, que pode ser impresso, ou salvo em seu computador. Caso não queira imprimir pode anotar o N^o de inscrição para futuras consultas. Após clique em **Finalizar**.

PRONTO SUA INSCRIÇÃO ESTÁ FEITA SÓ AGUARDAR O RESULTADO NO DIA INDICADO PELO LOTE.

6. COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Após o ser aprovado em um edital incluir no “**Meu Portal**” o comprovante de pagamento até a data informada no edital.

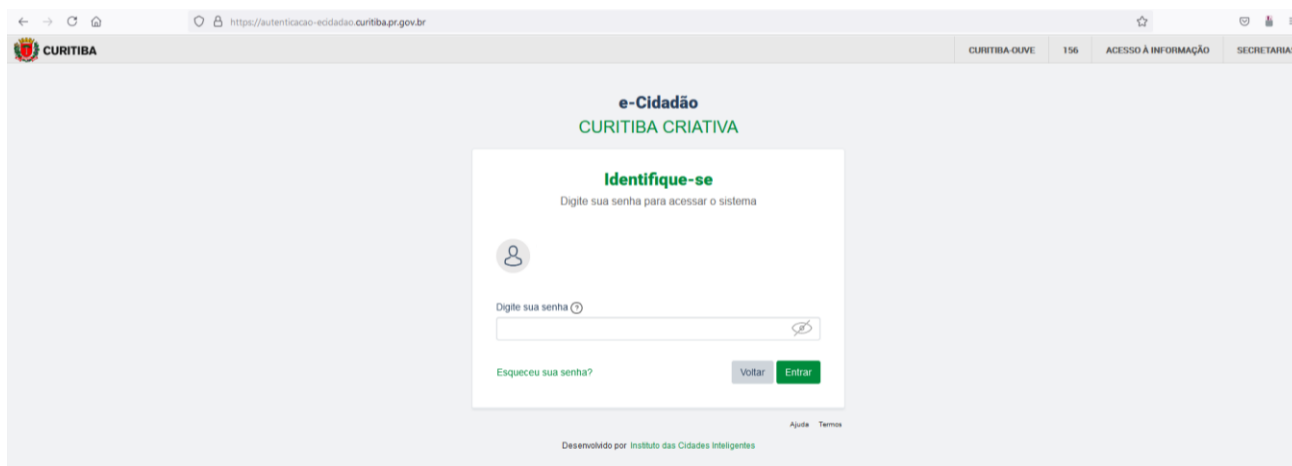
Entrar com sua conta no Portal Curitiba Criativa por meio do link <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br> e o usuário deverá clicar no botão “Meu Portal”. Localizado no canto superior direito, conforme imagem abaixo:



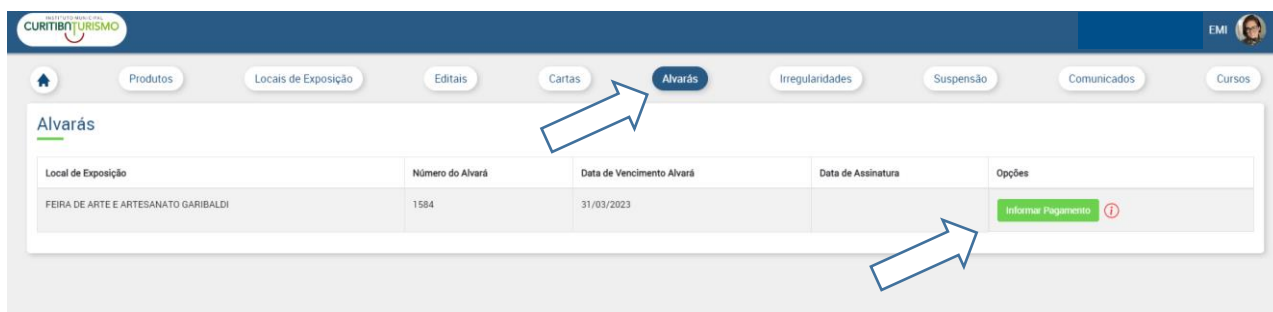
Para acessar a área logada do Portal, o usuário deverá fazer a autenticação de login no “e-Cidadão”, clicando em “**Utilizar CPF**”, conforme figuras abaixo:



Digite sua senha e após clique em **Entrar**, onde será redirecionada(o) para o portal Curitiba Criativa.



Clique no ícone **“Alvarás”**, e logo após **“Informar pagamento”**.



Preencher com o número do comprovante (caso não tenha, colocar CPF do titular), valor pago, data do pagamento e salvar a imagem no botão **“Escolher arquivo”**, após clique em **“Salvar”**. Pronto será encaminhado para emissão do alvará, após verificação da coordenação.

Local de Exposição	Número do Alvará	Data de Vencimento Alvará	Data de Assinatura	Opções
FEIRA DE ARTE E ARTESANATO GARIBALDI	1584	31/03/2023		Informar Pagamento ⓘ

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedroza 257, Centro
84020-120 – Curitiba PR
Tel 41. 3350-3800

Protocolo nº 01-199237/2022

PROTÓCOLO PARA EXPOSIÇÃO À VENDA DE ALIMENTOS EM PRAÇAS PÚBLICAS

Diante da necessidade de utilização das praças públicas de Curitiba para a exposição a venda de alimentos prontos para consumo respeitando épocas e datas festivas, precisamos desenvolver a coparticipação de todos os envolvidos para uma adequada convivência e manutenção das estruturas presentes nas feiras. São obrigações dos permissionários contribuir para prevenção e preservação do espaço público, executando criteriosamente a limpeza e organização de todos os objetos e equipamentos utilizados para a finalização e servimento dos alimentos, assim como o cuidado com o transporte e o armazenamento dos produtos e insumos levados até o local, e também com os resíduos gerados a partir das sobras e das embalagens com resquícios de alimentos, fazendo um correto recolhimento e destinação durante vários momentos do dia e igualmente na conclusão da atividade no final do dia, sem a permanência de nenhum utensílio utilizado (panelas, garfos, facas, cortadores, pegadores), embalagens e nem alimentos para o próximo dia de feira, sendo primordial a higienização completa dos utensílios em local fixo (cozinhas e espaços limpos e adequados) com produtos específicos para tal fim. Os equipamentos que permanecerem instalados nas estruturas durante os eventos (chapas, cooktop, micro-ondas, geladeiras, freezers, estufas e outros), devem ser cuidadosamente limpos no final de cada dia, sempre realizando um trabalho responsável e integrado de todos os manipuladores de alimentos que possuam a permissão de uso nas feiras especiais.

Itens específicos:

- Manter o local iluminado e sem sombras.
- Manter as instalações elétricas isoladas e protegidas de forma que permitam a higienização do piso sem ocasionar choques e/ou curto-circuito.
- Manter pias para a higienização de mãos nas áreas de manipulação de alimentos, com papel toalha (não reciclado), sabão líquido antisséptico e coletores de papel toalha.
- Manter coletores de resíduos com tampa, providos de sacos plásticos, com pedal e com capacidade compatível ao volume de resíduo produzido, e em número suficiente para receber os resíduos gerados durante a atividade.
- Utilizar apenas água potável para a limpeza dos utensílios, equipamentos e para a finalização de alimentos na feira.
- As águas residuais devem ser destinadas adequadamente, levando e descartando em local correto e de responsabilidade do permissionário da feira.
- Manter os equipamentos de refrigeração, congelamento, aquecimento e outros em boas condições de funcionamento, com capacidade suficiente para o volume de alimentos a serem acondicionados, com controle e registro diário das temperaturas (se realizar a função de refrigeração/congelamento).
- Manter a estrutura, equipamentos, utensílios e móveis periodicamente limpos, conservados e organizados, inclusive na finalização da atividade diária da feira.
- Utilizar produtos de limpeza para as dependências e higienização dos utensílios e equipamentos instalados, com rotulo registrado no Ministério da Saúde.
- Armazenar produtos de limpeza e acessórios (balde, vassoura, sabão, desinfetante, álcool e outros) em local específico e identificado.
- Prover periodicamente a limpeza dos utensílios de cozinha, realizando a troca e substituição conforme as necessidades (soltura do cabo, derretimento, se danificado e ou outros desgastes).
- Estocar ou guardar no espaço somente os produtos e mercadorias a serem expostas a venda diariamente.
- Separar adequadamente os resíduos orgânicos e recicláveis, utilizando sacos de cores diferentes para cada resíduo.
- Levar armazenado de forma adequada os óleos e gorduras gerados durante a feira.
- Realizar curso de manipulador de alimentos com validade de 24 meses.
- É necessário ao final de cada atividade diária, a higienização do piso onde se localiza a estrutura do permissionário, com a utilização de produtos específicos e acessórios para a completa limpeza.
- Não é permitido o descarte de qualquer tipo de água residual, sobras de alimentos, gorduras, embalagens, resíduos orgânicos e recicláveis nos arredores e no local que ocorre a feira.

ELISEU ALVES
MACIEL:7796811594
9

Assinado de forma digital por
ELISEU ALVES
MACIEL:7796811594
Data: 2022.10.24 08:44:08 -03'00'

Eliseu Alves Maciel - 39742
Diretor

SANOIA - Departamento de Operação Agroalimentar

Curitiba, 24 de outubro de 2022.